



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, de 15 de março de 2018.

Concede a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Poço das Antas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Poço das Antas, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 2,84 (dois vírgula oitenta e quatro por cento), termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal, sem aumento real, a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Parágrafo único: O índice de reposição do *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 15 de março de 2018.

Adair Aloisio Schneider
Presidente

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Vice-Presidente

Valmir José Flach
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente!

Nobres Edis!

A revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988. Tais, **subsídios** somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência do Poder Legislativo.

Além disso, considerando que os subsídios dos vereadores foram fixados em 2016 para toda a legislatura (2017 a 2020), os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à revisão geral anual dos seus subsídios nos mesmos índices inflacionários concedidos para os servidores públicos municipais, que no caso é de 2,84 (dois vírgula oitenta e quatro por cento), conforme apurado pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 15 de março de 2018.

Adair Aloisio Schneider
Presidente

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Vice-Presidente

Valmir José Flach
Secretário